



EXPROPRIAÇÃO DE TERRAS EM PALMA

## **Cinco meses depois de receber 12 mil ha de terras, CPD de Cabo Delgado finalmente apresentado ao público**

- O Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico de Cabo Delgado (CPD) foi lançado na segunda-feira, 17 de Outubro, justamente no dia em que se assinalava a passagem de cinco meses depois de receber 12 mil hectares de terras em Palma. O CPD de Cabo Delgado foi criado em Maio de 2021 pelo Conselho Executivo Provincial com o mandato de promover e coordenar acções de carácter multiforme orientadas para a promoção do desenvolvimento socioeconómico da província.



- No dia 17 de Maio último que o Conselho de Ministros aprovou o pedido de atribuição de 12.000 hectares de terras localizadas em Palma a favor do CPD. A aprovação do DUAT provisório a favor do CPD não foi antecedida por uma consulta pública às comunidades afectadas, conforme obriga a legislação sobre terras. E a consulta pública não tinha como acontecer devido ao conflito que obrigou as populações de Palma a abandonarem as suas zonas de origem. Ou seja, o Governo aproveitou-se da fuga das comunidades afectadas pelo extremismo violento para expropriar as suas terras.



Valige Tauabo, Governador da Província de Cabo Delgado



António Supeia, Secretário de Estado da Província de Cabo Delgado

Foi na 16.<sup>a</sup> sessão ordinária do dia 17 de Maio que o Conselho de Ministros aprovou a Resolução que autoriza provisoriamente o pedido do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) formulado pelo Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico de Cabo Delgado referente a uma área de 12.000 hectares, localizada no Distrito de Palma, Província de Cabo Delgado. O comunicado do Conselho de Ministros não especificava os fins a que se destina a área atribuída num contexto de conflito a uma entidade até então desconhecida.

O CDD consultou o Boletim da República (III Série, Nº 145, de 29 de Julho de 2021) e apurou que o Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico (CPD) é uma entidade pública criada

em Maio de 2021, com foco na “promoção e coordenação de acções de carácter multiforme orientado para a promoção do desenvolvimento socioeconómico de Cabo Delgado”. O CPD não tem fins lucrativos e funciona igualmente como “organismo de consulta de especialidade em matéria económica, social e de desenvolvimento”.

O CPD é tutelado pelo Conselho Executivo Provincial, podendo a tutela ser delegada ao nível sectorial, nomeadamente em direcções provinciais, por despacho do Governador da província. Esta instituição tem como objecto social a “coordenação, a articulação intersectorial e interinstitucional, bem como a gestão de programas estratégicos orientados para impulsionar o de-

envolvimento socioeconómico local e integrado de Cabo Delgado". É ainda responsável pela concepção de ferramentas de apoio na avaliação permanente dos progressos de desenvolvimento, elaboração de projectos e angariação de recursos e parceiros internos e externos para a sua implementação.

Na verdade, algumas atribuições e competências do CPD, como a promoção de acções de assistência multiforme às populações afectadas por eventos extremos; promoção de iniciativas de investimentos para o desenvolvimento socioeconómico; desenvolvimento de programas geração de emprego e auto-emprego; promoção de iniciativas de formação profissional de jovens e mulheres; mobilização de fundos e actores relevantes nacionais e internacionais para investir e financiar projectos em Cabo Delgado; confundem-se com as atribuições da Agência de Desenvolvimento Integrado do Norte (ADIN).

O CPD é uma instituição criada para promover iniciativas e acções de desenvolvimento socioeconómico de Cabo Delgado, através de mobilização de fundos para financiar projectos, atracção de investimentos, assistência às populações vulneráveis e afectadas por eventos extremos, incluindo pelo extremismo violento, e formação técnico-profissional. Sucede porém que passado um ano e três meses depois da sua criação, o CPD ainda não apareceu publicamente a desenvolver uma única actividade que consta do seu estatuto, e nunca antes tinha sido citada na imprensa como um actor relevante em Cabo Delgado.

Aliás, a primeira referência do CPD foi feita justamente no dia 17 de Maio, quando o Governo aprovou, de forma provisória, o pedido do DUAT de uma área de 12.000 hectares em Palma, distrito palco de grandes projectos de gás natural da Bacia do Rovuma. A atribuição de extensas áreas de terras ao CPD levanta várias questões, desde logo o facto de o pedido incidir sobre uma extensa área (12.000 hectares) e a sua aprovação acontecer num momento em que Palma enfrenta o extremismo violento que obrigou milhares de famílias a abandonarem as suas zonas de origem.

O facto de ter sido o Conselho de Ministros a aprovar o pedido de DUAT mostra claramente que a área solicitada pelo CPD extravasa as competências do Governador da Província e do Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural. Nos termos da Lei 19/97, de 1 de Outubro (Lei de Terras), o Governador de Província só pode autorizar pedidos de DUAT de áreas até 1.000 hectares; o Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural autoriza pedidos de DUAT de áreas que variam entre 1.000 e 10.000 hectares. Acima de 10.000 hectares os pedidos são autorizados pelo Conselho de Ministros, tal como aconteceu com a solicitação do CPD.

A Lei Terras estabelece, no número 3 do artigo 13, que o "processo de titulação do direito de uso e aproveitamento da terra inclui o parecer das autoridades administrativas locais, precedido de consultas às respectivas comunidades para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes". Ora, a aprovação do pedido de DUAT formulado pelo CPD ocorre num contexto de conflito armado que forçou as comunidades de Palma a abandonarem as suas casas. Apesar da existência de sinais de restauração da segurança, o facto é que muitas famílias deslocadas ainda não retornaram às suas zonas de origem por receio de novos ataques.

Esta situação mostra que a aprovação do pedido do DUAT a favor do CPD não foi antecedida por uma consulta às comunidades que podem ser detentoras de direitos na extensa área de 12.000 hectares. Na verdade, o Governo aproveitou-se da ausência das comunidades nas suas zonas de origem para expropriar as suas terras a favor de uma entidade cuja vocação não é implementar projectos, seja de que natureza for. Só um processo de consultas às comunidades poderia aferir que a área de 12.000 hectares atribuída ao CPD de Cabo Delgado está livre e não tem ocupantes, o que é improvável. E se não houve consulta às comunidades, em que se baseou o parecer das autoridades administrativas locais de Palma que serviu de fundamento para o Conselho de Ministros aprovar o pedido do DUAT do CPD de Cabo Delgado?

Além da legislação sobre terras, o Regulamento de Reassentamento e Compensações Resulta

tantes de Actividades Económicas (aprovado pelo Decreto 31/2012, de 08 de Agosto) também impõe a obrigatoriedade de participação pública através de consultas públicas e divulgação de informações de interesse público através de todos os meios que se revelarem necessários. Das informações que devem ser divulgadas, destaque vai para: (1) A decisão de desencadear o processo, identificando os objectivos a prosseguir; (2) A comunicação de início do processo de reassentamento ao sector de Ordenamento do Território; (3) A abertura e a duração da fase de consulta pública e respectivas conclusões; (4) Os mecanismos de execução utilizados, (nº 4 do artigo 14 do Decreto 31/2012, de 08 de Agosto).

A Constituição da República de Moçambique estabelece, no seu artigo 111, que na titularização do direito de uso e aproveitamento da terra, o Estado reconhece e protege os direitos adquiridos por herança ou ocupação, salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída à outra pessoa ou entidade. Já a Política Nacional de Terras (aprovada pela Resolução 10/95, de 17 Outubro) consagra, como um dos princípios fundamentais, a garantia de acesso e uso da terra à população bem como dos investidores. E mais: reconhece os “direitos costumeiros de acesso e gestão das terras das populações rurais residentes, promovendo a justiça social e económica no campo”.

Portanto, ao aprovar o pedido de DUAT a favor do CPD de Cabo Delgado num contexto em que não é possível fazer uma consulta pública inclusiva e transparente devido ao conflito, o Governo pode ter violado a Constituição da República

e demais legislação que rege o sector de terras em Moçambique. Trata-se de uma actuação irresponsável e que pode exacerbar as tensões das comunidades afectadas que, ao regressarem às zonas de origem, irão descobrir que as suas terras foram atribuídas a uma entidade estranha sem o seu consentimento.

No fundo, a aprovação do DUAT de 12.000 hectares a favor do CPD de Cabo Delgado visa acomodar interesses das elites políticas e do capital financeiro internacional. Está claro que o CPD de Cabo Delgado não tem capacidade institucional e financeira para explorar 12.000 hectares, pelo que esta área deverá, futuramente, ser parcelada e atribuída a várias entidades privadas com interesses nos projectos de gás natural em Palma. Na cerimónia de lançamento do CPD, o Governador de Cabo Delgado, Valige Tauabo, defendeu que a província deve “esticar ao máximo a corda das possibilidades com potencial de gerar soluções locais para o desenvolvimento”.

“Doravante o Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico de Cabo Delgado vai organizar conferências e fóruns próprios para debater e aprofundar matérias de sua operacionalidade e desenvolvimento institucional, bem como colocar em acção plataformas de coordenação. Não é uma entidade acabada nem a panaceia para todos os males, é uma força endógena que nasce de dentro, porque ninguém pode fazer melhor para nós do que nós próprios. Com estas palavras, declaro lançado o Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico de Cabo Delgado”, declarou o Governador da província de Cabo Delgado<sup>1</sup>.

---


<sup>1</sup> <http://www.zumbfm.com/index.php/noticias/item/5148-cabo-delgado-criado-o-centro-de-promocao-do-desenvolvimento-economico>



#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Coordenador do Programa:** Américo Maluana  
**Editor:** Emídio Beula  
**Autor:** Emídio Beúla  
**Equipa Técnica:** Emídio Beúla; Leonel Sapite (Nampula); Abdul Gafur Monteiro Tavares (Cabo Delgado)  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** [info@cddmoz.org](mailto:info@cddmoz.org)  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

#### Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique